

## Resolução nº XX, 2018

### CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

#### **Dispõe sobre a carga horária semanal dos docentes do Magistério Superior da Universidade Federal do Piauí.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia \_\_\_/\_\_\_/2018, e, considerando:

- o Processo nº \_\_\_\_\_
- a necessidade de regulamentar a atividade docente quanto à carga horária semanal;
- o Art. 207 da Constituição Federal;
- a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e;
- o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A carga horária docente obedecerá ao regime de trabalho a que o docente se encontra vinculado e às atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa, extensão, gestão e representação.

**Art. 2º** Respeitado o atendimento às necessidades de oferta de componentes curriculares, cada Departamento ou Coordenação organizará sua distribuição no melhor interesse de seu funcionamento, buscando integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e representação.

**Art. 3º** As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem consideradas na redução da carga horária docente em sala de aula estão elencadas no Quadro I desta Resolução e deverão ser cadastradas nas respectivas Pró-Reitorias ou comprovadas por portaria da Direção de Centro/*Campus* ou da Pró-Reitoria.

**Art. 4º** As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem consideradas na integralização da carga horária docente, de acordo com o Regime de Trabalho (40 horas/semanais - TI-40 ou DE e 20 horas/semanais - TP-20), estão elencadas no Quadro II desta Resolução e deverão ser cadastradas nas respectivas Pró-Reitorias ou comprovadas por portaria da Direção de Centro/*Campus* ou da Pró-Reitoria.

**Art. 5º** Só será permitida a contagem de horas nas atividades de gestão e representação previstas nos Quadros I e II desta Resolução quando comprovadas por ato da Reitoria ou por portaria da Direção de Centro/*Campus* ou da Pró-Reitoria.

**Art. 6º** Não se contabilizará como carga horária de ensino quaisquer atividades realizadas em cursos e programas em nível de educação básica, de graduação e de pós-graduação nos quais o docente seja remunerado adicionalmente.

**Art. 7º** A política de distribuição da carga horária docente em sala de aula de que trata esta Resolução adotará como parâmetro inicial a carga horária semanal média anual dos docentes

de cada Departamento, Coordenação de Curso ou Unidade de lotação docente, utilizando como referência a carga horária mínima de ensino de 16 (dezesesseis) horas semanais para docente em regime de dedicação exclusiva (DE 40) ou tempo integral (TI 40) e a carga horária mínima de ensino de 8 (oito) horas semanais para o docente em regime de tempo parcial (TP 20), nos termos desta Resolução.

§ 1º – Docentes com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais devem alocar no mínimo 8 (oito) horas-aula semanais integralmente em sala de aula na graduação;

§ 2º – Docentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, devem alocar carga horária para as atividades de ensino, da seguinte forma:

I - no mínimo 16 (dezesesseis) horas-aula semanais, quando se dedicar apenas às atividades de ensino em sala de aula na graduação;

II -no mínimo 12 (doze) horas-aula semanais na graduação, quando se dedicar também a, pelo menos, mais uma das seguintes atividades: orientação (graduação), pesquisa, extensão, gestão e representação;

II -no mínimo de 10 (dez) horas semanais em atividades de ensino, com pelo menos 8 (oito) horas-aula na graduação, quando se dedicar às atividades na pós-graduação *lato sensu* (modalidade residência multi/uniprofissional em saúde/médica) e a, pelo menos, mais uma das seguintes atividades: orientação (graduação), pesquisa, extensão, gestão e representação;

IV no mínimo 8 (oito) horas semanais em atividades de ensino, com pelo menos 4 (quatro) horas-aula na graduação, quando se dedicar às atividades na pós-graduação *stricto sensu* e a, pelo menos, mais uma das seguintes atividades: orientação (graduação/pós-graduação), pesquisa, extensão, gestão e representação.

§ 3º – A integralização da carga horária docente, de acordo com seu regime de trabalho (TP20, DE 40 ou TI 40), será distribuída com atividades didático-pedagógicas em níveis de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão, gestão e representação que não foram consideradas para efeito da redução de carga horária em sala de aula, conforme Quadro II.

§ 4º – Para cada hora-aula ministrada será computada 1 (uma) hora de atividade didático-pedagógica.

§ 5º – Os docentes lotados no Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) terão a carga horária contabilizada para as disciplinas ofertadas na graduação, independentemente do número de polos de oferta de disciplina.

§ 6º - Para efeito de cálculo previsto no inciso II, os docentes lotados no curso de licenciatura em educação no campo (LEDOC) terão as suas cargas horárias para as atividades de ensino distribuídas em horas-aula semestrais efetivas na graduação.

§ 7º - Para efeito de cálculo previsto no § 2º, os docentes que ministram disciplinas de estágio obrigatório terão as horas-aula calculadas com base na seguinte fórmula:

a) Cursos da área de saúde e serviço social: 0,00250 multiplicado pelo número de alunos, multiplicado pela carga horária total da disciplina (considerando a parte efetivamente destinada ao docente em caso de divisão de turmas);

**[0,00250 x n° alunos x carga horária da disciplina]**

b) demais cursos de bacharelado e estágio obrigatório para os cursos de Licenciatura, quando de aspecto observacional: 0,00125 multiplicado pelo número de alunos, multiplicado pela carga horária total da disciplina (considerando a parte efetivamente destinada ao docente em caso de divisão de turmas);

**[0,00125 x n° alunos x carga horária da disciplina]**

c) estágio obrigatório para os cursos de Licenciatura, quando de prática de regência: 0,00225 multiplicado pelo número de alunos, multiplicado pela carga horária total da disciplina (considerando a parte efetivamente destinada ao docente em caso de divisão de turmas);

**[0,00225 x n° alunos x carga horária da disciplina]**

**Art. 8º** Cada Departamento ou Coordenação deverá definir, em cada semestre letivo, distribuição de carga horária docente, conforme previsto no Art. 7º desta Resolução, de modo a cumprir obrigatoriamente à carga horária de ensino, em sala de aula, na Graduação.

**Art. 9º** Para efeito de contabilização de carga horária, o docente deverá realizar o somatório de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão, representação e gestão pela apresentação do Quadro de Atividade Docente (QAD), conforme o Quadro III desta Resolução.

**Art. 10º** O Quadro de Atividade Docente é definido como o conjunto de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo docente no período letivo subsequente, conforme o calendário acadêmico vigente, devendo contemplar necessariamente as atividades previstas no Art 3º desta Resolução.

§ 1º - O docente deverá apresentar, semestralmente, à respectiva Chefia do Departamento, Chefia de Curso ou Coordenação de Curso, por meio eletrônico (SIGAA ou e-mail institucional), o registro de suas atividades sistematizado em um Quadro de Atividade Docente (Quadro III).

§ 2º - A apreciação e a homologação do QAD deverão ser realizadas pela Assembleia Departamental ou Colegiado do Curso.

§ 3º - A entrega do registro de atividades docentes e a homologação final do QAD ocorrerão em datas preestabelecidas nos Calendários Acadêmicos da Graduação e Pós-Graduação.

§ 4º - A não apresentação do QAD pelo docente no prazo inicial estabelecido poderá implicar a atribuição integral da hora-aula prevista no Art. 7º, § 2º, inciso I, desta Resolução.

**Art. 11.** O docente bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora terá sua carga horária semanal reduzida em 4 (quatro) horas, ficando obrigado a dedicar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula semanais para as atividades de ensino, com pelo menos 4 (quatro) horas de aula na graduação, que serão cumpridas integralmente em sala de aula.

**Parágrafo único.** O cumprimento das demais horas para integralização do regime de trabalho do docente deverá ser realizado através da participação em comitês institucionais de pesquisa e pós-graduação, consultorias *ad hoc* e demais atividades previstas no Quadro II desta Resolução.

**Art. 12.** O docente participando como membro permanente ou colaborador em programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e/ou profissional desta IES, vinculado ou não ao seu local de lotação, deverá realizar o somatório de suas atividades de ensino de pós-graduação no máximo em 2 (dois) programas.

**Art. 13.** O docente no exercício de cargo CD4, função gratificada (FG1), função de coordenação de curso (FCC) ou assessor de *campus*/pró-reitoria, recebendo ou não a gratificação, no âmbito desta IES, deverá cumprir pelo menos 8 (oito) horas semanais de atividades de ensino, com no mínimo 4 (quatro) horas em sala de aula na graduação.

**Art. 14.** O docente no exercício de cargo CD1, CD2 ou CD3 deverá exercer as atividades administrativas em tempo integral, ficando dispensado de atendimento ao estabelecido no Art. 7º desta Resolução, como previsto no Art. 19. § 1º da Lei 8.112/90.

**Art. 15.** A carga horária a ser computada em atividades de ensino, na forma de horas-aula semanais, será aquela de efetiva presença do professor.

§ 1º - Quando uma disciplina for ministrada por mais de um docente, de forma sequencial, a alocação da carga horária a cada um será proporcional ao tempo necessário para ministrar o conteúdo sob sua responsabilidade, não podendo haver duplicidade da carga horária total de uma mesma disciplina para professores diferentes.

§ 2º - Quando uma disciplina for ministrada por mais de um docente, com a necessária criação de turmas simultâneas, a alocação de carga horária será relativa à efetiva atividade do professor para ministrar o conteúdo sob sua responsabilidade.

§ 3º - Havendo a junção de duas ou mais turmas, em um mesmo horário e sob a responsabilidade de um mesmo professor, será computado uma carga horária única.

§ 4º - Turma especial aberta para atendimento a formandos, nos termos do Art. 212 da Resolução CEPEX/UFPI nº 177/12, desde que haja outra turma aberta para o mesmo componente curricular, no corrente período letivo e sob a responsabilidade do mesmo docente, será computada como carga horária única.

§ 5º - As disciplinas direcionadas exclusivamente à orientação na pós-graduação, que incluam apenas orientando(s) do respectivo docente, não serão consideradas para efeito de cômputo na carga horária docente.

**Art. 16.** O docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES poderá, após autorização pela Assembleia Departamental ou de Curso no qual está lotado, exercer suas atividades de ensino do ano letivo, na forma de aulas, em apenas um semestre.

§ 1º - No caso dos docentes lotados nos *campi* fora de sede, a autorização também deverá ser concedida pelo Conselho de *campus*.

§ 2º - A concentração de aulas do ano letivo deverá ser realizada no semestre anterior à liberação do docente de suas atividades de ensino em sala de aula.

**Art. 17.** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução e na legislação pertinente sujeita o servidor às sanções legais estabelecidas.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 19.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Atos da Reitoria nº 538/09, 630/09 e 805/09 e as Resoluções CEPEX/UFPI nº 82/00 e 228/16.

Teresina, XX de XXXX de 2018.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor

## QUADRO I

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES PARA EFEITO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE SEMANAL EM SALA DE AULA

| <b>ATIVIDADE DE ENSINO</b>                                                            |                                                                                                                                        |                                                           |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Atividade<br>(Orientação/supervisão/coordenação/<br>participação/representação/)      | Característica                                                                                                                         | Carga Horária<br>Atribuída (hora<br>aula semanal)         | Limite                                 |
| Orientação em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado)   | orientador / docente permanente                                                                                                        | - 2,0 h por orientando*                                   | 8 horas                                |
|                                                                                       | orientador / docente colaborador                                                                                                       | - 2,0 h por orientando                                    | 2 horas                                |
| Coorientação em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) | coorientador aprovado pelo colegiado do programa                                                                                       | 1,0 h por coorientando                                    | 2 horas                                |
| Orientação de TCC em Programa de Residência multi e uniprofissional de saúde / médica | orientador em programa de residência multi e uniprofissional de saúde / médica, com cadastro na PRPG                                   | 1,0 h por orientando*                                     | 4 horas                                |
| Supervisão de estágio de Pós-Doutoramento                                             | supervisor com projeto cadastrado na PROPEQSI                                                                                          | 1,0 h por supervisão*                                     | 1 hora                                 |
| Coordenador de estágio curricular na graduação                                        | coordenador responsável pelo cadastramento dos termos no SIGAA                                                                         | 4 h                                                       | 4 h                                    |
| Orientação de monitoria                                                               | orientador com participação no edital de seleção da PREG                                                                               | 0,25 h por orientando*                                    | 1 h                                    |
| Orientação de TCC/monografia                                                          | orientador com cadastro no SIGAA                                                                                                       | ¼ da carga horária do componente curricular por trabalho* | carga horária do componente curricular |
| <b>ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>                                              |                                                                                                                                        |                                                           |                                        |
| Atividade<br>(Orientação/supervisão/coordenação/<br>participação/representação/)      | Característica                                                                                                                         | Carga Horária<br>Atribuída (hora<br>aula semanal)         | Limite                                 |
| Coordenador do Laboratório de Pesquisa integrado à Plataforma Multiusuário            | autorizado pelo conselho gestor da referida plataforma, indicado pelo comitê gestor e com anuência do diretor de centro/ <i>campus</i> | 2 h                                                       | 2 h                                    |
| Coordenação de laboratório vinculado à                                                | com anuência do                                                                                                                        | 3 h                                                       | 3 h                                    |

| direção de <i>campus</i>                                                                                                                                                   | diretor de centro/ <i>campus</i>                                                                                     |                                             |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
| Orientação de PIBIC, PIBITI, ICV, ITV e PIBIC-EM                                                                                                                           | coordenador, com projeto cadastrado na PROPESQI                                                                      | 1,0 h por orientando*                       | 4 h    |
| Comitê de Ética                                                                                                                                                            | membro, com portaria da PROPESQI                                                                                     | 2 h                                         | 2 h    |
| Orientação/coordenação de PIBEX, PIVEX, orquestra e coral da UFPI                                                                                                          | orientador/coordenador, com projeto cadastrado na PREXC e em execução                                                | 1,0 h por orientando*                       | 4h     |
| Coordenação de programa de extensão de ampla abrangência                                                                                                                   | coordenador, com portaria da PREXC                                                                                   | 2h                                          | 2h     |
| ATIVIDADE DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO                                                                                                                                        |                                                                                                                      |                                             |        |
| Atividade<br>(Orientação/supervisão/coordenação/participação/representação/)                                                                                               | Característica                                                                                                       | Carga Horária Atribuída (hora aula semanal) | Limite |
| Representante em Conselho Superiores (CONSUN, CEPEX, CAD e CD)                                                                                                             | ato da reitoria                                                                                                      | 1 h                                         | 1 h    |
| Participação em Órgãos Colegiados (de Cursos, Conselhos de Unidade, Núcleo Docente Estruturante, Comissão Permanente de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente) | membro de colegiado do curso, com portaria da PREG, diretor/vice de centro/ <i>campus</i> ou documento comprobatório | 1 h                                         | 2 h    |
| Participação em Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPA e CPAD)                                                                                                      | ato da reitoria                                                                                                      | 1 h                                         | 1 h    |
| Participação como membro em Câmaras Setoriais (CAMEN e CAMEX)                                                                                                              | ato da reitoria                                                                                                      | 1 h                                         | 1 h    |
| Participação como membro de Comissão de Sindicância                                                                                                                        | ato da reitoria                                                                                                      | 4 h                                         | 4 h    |

\*As orientações excedentes serão contabilizadas na integralização da carga horária docente.

## QUADRO II

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES PARA EFEITO DE INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE, DE ACORDO COM SEU REGIME DE TRABALHO

| <b>ATIVIDADE DE ENSINO</b>                                                                                                      |                              |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| <b>Atividade<br/>(Orientação/supervisão/coordenação/<br/>participação/representação/)</b>                                       | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Limite</b>              |
| Orientação principal de alunos de graduação como monitoria, cooperação internacional entre outras                               | 1 h por orientando           | Máximo 10 alunos           |
| Coordenador de TCC                                                                                                              | 1h                           | 1h                         |
| Coordenação de grupos de estudo certificados pela instituição                                                                   | 2h                           | 2h                         |
| Coordenação de projeto de ensino com financiamento externo                                                                      | 3h                           | Máximo de 3 projetos       |
| Coordenação de projeto de ensino sem financiamento externo                                                                      | 2h                           |                            |
| Coordenador institucional PIBID e Coordenador de Gestão PIBID                                                                   | 8h                           | 8h                         |
| Colaboração em projeto de ensino com ou sem financiamento externo                                                               | 2h                           | Máximo 3 projetos          |
| Participação como membro titular de banca de trabalhos de conclusão de curso                                                    | 0,5 h                        | Máximo de 10 participações |
| Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> não remunerada 4 horas semanais                                         | 4h                           | 4h                         |
| Regência de disciplina não remunerada em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>                                               | 1h/15h em sala de aula       | 12h                        |
| <b>ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E OUTRAS TÉCNICAS</b>                                                                       |                              |                            |
| <b>Atividade<br/>(Orientação/supervisão/coordenação/<br/>participação/representação/)</b>                                       | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Limite</b>              |
| Orientação/Tutoria principal de alunos de graduação como PET, empresas incubadas, ligas acadêmicas e empresas juniores e outras | 1 h por orientando           | Máximo 10 alunos           |
| Coordenação de grupos e núcleos de pesquisa e de extensão reconhecidos oficialmente pela UFPI                                   | 1h                           | Por grupo/núcleo           |
| Coordenação de projeto de pesquisa e extensão com financiamento (exceto bolsa)                                                  | 3h/projeto                   | Máximo de 3 projetos       |
| Coordenação de projeto de pesquisa e extensão sem financiamento                                                                 | 2h/projeto                   |                            |
| Colaboração em projeto de pesquisa e extensão com ou sem financiamento externo                                                  | 2h/projeto                   | Máximo de 3 projetos       |
| Coordenação de laboratório vinculado à coordenação, departamento ou direção de centro/ <i>campus</i>                            | 3h                           | 3h                         |
| Coordenação geral de laboratório vinculado à direção de <i>campus</i>                                                           | 3h                           | 3h                         |



|                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Participação em conselhos editoriais                                                                                                                                                                                          | 2h                    |                                                                 |
| Editor de periódicos científicos                                                                                                                                                                                              | 4h                    |                                                                 |
| Revisor de periódico científico                                                                                                                                                                                               | 0,5 h/artigo revisado | Máximo de 10 artigos                                            |
| Participação como titular em bancas de PG (sem ser orientador)                                                                                                                                                                | 0,5h/ participação    | Máximo de 10 participações                                      |
| Avaliador de programas (PIBIC, PIBITI, ICV, ITV e PIBIC-EM, PIBEX, PIVEX, ligas acadêmicas e empresas juniores) e eventos técnico-científicos                                                                                 | 0,5h/evento           | Máximo de 10 eventos                                            |
| Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático                                                                                                                                     | 2h/publicação         | No máximo 2, considerado por 2 semestres                        |
| Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro, artigo científico em revista indexada como autor principal (1º autor) ou autor correspondente                                                                    | 1h/publicação         | No máximo 10 publicações, considerado por no máximo 2 semestres |
| Editoração, organização e/ou tradução de livro técnico-científico                                                                                                                                                             | 1h/produção           | No máximo 2, considerando 2 semestres                           |
| Produção científica em congressos, simpósios, workshops, seminários regionais, nacionais ou internacionais, como primeiro autor ou autor correspondente                                                                       | 0,5h/publicação       | No máximo 2, considerado por 1 semestre                         |
| Planejamento ou organização de eventos acadêmicos-científicos na condição de <b>Coordenador</b>                                                                                                                               | 2h/evento             | Considerado por 2 semestres                                     |
| Planejamento ou organização de eventos acadêmicos-científicos na condição de <b>Colaborador</b>                                                                                                                               | 1h/evento             |                                                                 |
| Elaboração de projetos de extensão e submissão a órgãos externos ou programas internos de fomento, aprovados pela PREXC                                                                                                       | 1h/projeto            | Máximo 2 por semestre                                           |
| Planejamento e organização de cursos e eventos de extensão (palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, entre outros de interesse da instituição e da comunidade), na condição de <b>Coordenador</b>               | 2h/evento             | Considerado por 2 semestres                                     |
| Planejamento e organização de cursos e eventos de extensão (palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, entre outros de interesse da instituição e da comunidade) na condição de <b>Colaborador</b>                | 1h/evento             |                                                                 |
| Desenvolvimento de atividades contínuas de cunho esportivo, artístico e cultural no âmbito interno da instituição                                                                                                             | 1 h/atividade         | Máximo de 5 atividades                                          |
| Planejamento e/ou organização de programas de qualificação profissional, programas comunitários de mobilização interna e externa, entre outros de interesse da instituição e da comunidade, na condição de <b>Coordenador</b> | 2 h/atividade         | No máximo 5 atividades                                          |
| Planejamento e/ou organização de programas de qualificação profissional, programas comunitários de                                                                                                                            | 1h/atividade          |                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| mobilização interna e externa, entre outros de interesse da instituição e da comunidade, na condição de <b>Colaborador</b>                                                                                                                |                              |                                                                 |
| Coordenação de programa/projeto de extensão com financiamento (exceto bolsa)                                                                                                                                                              | 5h/projeto                   | Máximo de 3 projetos                                            |
| Coordenação de programa/projeto de extensão sem financiamento                                                                                                                                                                             | 3h/projeto                   |                                                                 |
| Colaboração em projeto de extensão com ou sem financiamento                                                                                                                                                                               | 2h/projeto                   | Máximo de 3 projetos                                            |
| Atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos, desde que não remuneradas, observando-se a legislação vigente, e devidamente autorizadas pela instituição                                       | 1h/atividade                 | No máximo 2, considerado durante 1 semestre                     |
| Elaboração e submissão para publicação de livro, produção de manual técnico e/ou didático                                                                                                                                                 | 2h/publicação                | No máximo 2, considerado por 2 semestres                        |
| Elaboração e submissão para publicação de capítulo de livro ou artigo científico em revista indexada, como autor principal (1º autor) ou autor correspondente                                                                             | 1h/publicação                | No máximo 10 publicações, considerado por no máximo 2 semestres |
| Atividade de atendimento de pacientes em Hospitais ou Ambulatórios Universitários, preferencialmente com a presença de alunos, cadastrada como prestação de serviço de extensão na PREXC, com aprovação em instâncias competentes da UFPI | 4h/prestação de serviço      | 12h                                                             |
| <b>ATIVIDADE DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                |                              |                                                                 |
| <b>Atividade<br/>(Orientação/supervisão/coordenação/<br/>participação/representação/)</b>                                                                                                                                                 | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Limite</b>                                                   |
| Presidência de Comissão Permanente de Avaliação                                                                                                                                                                                           | 3h                           | 3h                                                              |
| Assessoria de empresa júnior, núcleo jurídico e similares                                                                                                                                                                                 | 2h                           | 2h                                                              |
| Participação em conselhos superiores                                                                                                                                                                                                      | 2h                           | 4h                                                              |
| Representação oficial em fóruns permanentes externos                                                                                                                                                                                      | 2h                           | 4h                                                              |
| Participação em comissões permanentes ou temporárias e colegiados institucionais como titular                                                                                                                                             | 1h                           |                                                                 |
| Participação em comissões permanentes ou temporárias e colegiados institucionais como suplente                                                                                                                                            | 0,5h                         | 1h                                                              |
| Representação em conselhos, comitês, sindicatos e outras organizações profissionais                                                                                                                                                       | 2h                           | 6h                                                              |
| Participação em comissão de processo administrativo disciplinar (PAD)                                                                                                                                                                     | 4h                           | 8h                                                              |
| Fiscalização e gestão de contratos no âmbito da UFPI                                                                                                                                                                                      | 2h                           | 4h                                                              |

**QUADRO III****QUADRO DE ATIVIDADE DOCENTE**

(com base nas atividades previstas no Quadro I desta resolução)

| <b>QUADRO DE ATIVIDADE DOCENTE – QAD</b>  |                |                        | <b>Período Letivo:</b>    |
|-------------------------------------------|----------------|------------------------|---------------------------|
| <b>Nome do(a) Professor(a)</b>            |                |                        | <b>Curso/Departamento</b> |
| <b>ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO – I</b>       |                |                        |                           |
| Modalidade                                | Curso/Programa | Quantidade de Aluno(s) | Hora aula semanal         |
|                                           |                |                        |                           |
|                                           |                |                        |                           |
| Total de horas                            |                |                        |                           |
| <b>ATIVIDADES DE PESQUISA – II</b>        |                |                        |                           |
| Atividade                                 | Autorização    | Vigência               | Hora aula semanal         |
|                                           |                |                        |                           |
|                                           |                |                        |                           |
| Total de horas                            |                |                        |                           |
| <b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO – III</b>       |                |                        |                           |
| Modalidade                                | Autorização    | Vigência               | Hora aula semanal         |
|                                           |                |                        |                           |
| Total de horas                            |                |                        |                           |
| <b>ATIVIDADES DE GESTÃO – IV</b>          |                |                        |                           |
| Modalidade                                | Autorização    | Vigência               | Hora aula semanal         |
|                                           |                |                        |                           |
| Total de horas                            |                |                        |                           |
| Total de horas no QAD (I + II + III + IV) |                |                        |                           |